



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE

**EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

A Comissão de Consulta aos cargos de novos(as) Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PADR), composta pelos docentes Leonardo Ferraz Xavier (Presidente), Diego Firmino Costa da Silva (Titular) e Telma Lúcia de Andrade Lima (Suplente), e pelos discentes Bruno Lopes Silva (Titular) e Iasmim Taísle Gomes Vanderlei de Almeida (Suplente), nomeados pela Portaria Nº 05/2022-PADR, de 14 de dezembro de 2022, vem comunicar que estarão abertas as **inscrições de chapas, no período de 25/01/2023 a 31/01/2023**, para consulta aos cargos de COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Conforme anexo, são apresentadas as Normas da Consulta definidas por esta Comissão e fundamentadas na Resolução Nº 50/2020-CONSU, de 22 de outubro de 2020. Dentre outras informações, destaca-se que a **consulta será realizada no dia 15/02/2023, entre 9h e 17h, através do sistema *online Helios Voting***.

Recife, 24 de janeiro de 2023.

**Prof. Leonardo Ferraz Xavier**  
(Presidente)

**Prof. Diego Firmino Costa da Silva**  
(Titular)

**Mestrando Bruno Lopes Silva**  
(Titular)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE)

**NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º A responsabilidade pela organização da consulta será da Comissão de Consulta designada pela Portaria Nº 05/2022-PADR, de 14 de dezembro de 2022, cujas competências são listadas no Art. 5º da Resolução Nº 50/2020-CONSU, de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º A Comissão de Consulta estimulará a realização de debate entre concorrentes, *online* e aberto à comunidade, em data, horário e plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 25/02/2023 a 31/01/2023, mediante envio do Formulário de Inscrição de Chapa, conforme anexo, para o e-mail <[coordenacao.padr@ufrpe.br](mailto:coordenacao.padr@ufrpe.br)>.

Art. 4º O Formulário de Inscrição de Chapa deverá indicar os nomes do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e de seu(sua) Substituto(a) Eventual, com assinatura de ambos(as).

Art. 5º Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador(a) de candidatos(as) em regime de trabalho mínimo de 40 horas semanais e que sejam credenciados(as) como professor(a) permanente do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento.

Art. 6º O pedido de inscrição da chapa implica o conhecimento e a concordância das normas contidas no presente Edital, bem como na Resolução Nº 50/2020-CONSU, de 22 de outubro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE)

**CAPÍTULO III**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA**

Art. 7º A consulta será realizada no dia 15/02/2021, entre 9h e 17h, através do sistema *online Helios Voting*, cujo acesso é feito pelo endereço <<http://votar.ufrpe.br/>>.

Art. 8º Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de *nome de usuário e senha* que serão informados via notificação para o e-mail institucional do(a) eleitor(a).

Art. 9º Estarão aptos(as) para votar todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento, todos(as) os(as) técnicos(as) lotados(as) neste Programa, além de todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados neste Programa.

Art. 10 O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

**CAPÍTULO IV**

**APURAÇÃO E RESULTADOS FINAIS**

Art. 11 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma *online* em endereço previamente divulgado.

Art. 12 A apuração irá considerar o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento de votantes (docentes, técnicos/as e discentes), e a classificação será definida pela média ponderada de votos válidos, considerando a paridade entre os segmentos de votantes.

Art. 13 A Comissão de Consulta incluirá em seu relatório final os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 14 O relatório final será submetido em até 03 (três) dias úteis à Presidência do Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Rural (CCD/PADR), que deverá convocar o Colegiado imediatamente para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE)

Parágrafo único. A lista tríplice será encabeçada pelos(as) nomes dos candidatos(as) da chapa mais votada, seguidos das demais chapas, em ordem decrescente, e completadas com outros nomes indicados pelo CCD/PADR, caso o número de chapas inscritas seja inferior a 03 (três).

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Consulta, nos termos da Resolução Nº 50/2020-CONSU, de 22 de outubro de 2020.

Art. 16 As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso submetido ao CCD/PADR, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):
NOME DO(A) CANDIDATO(A) A SUBSTITUTO(A) EVENTUAL:
NOME DA CHAPA:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Substituto(a) Eventual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO DE CONSULTA/PADR/UFRPE)

**CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Lançamento do Edital	24/01/2023
Inscrição das chapas	25/01/2023 a 31/01/2023
Homologação das chapas	01/02/2023
Período de campanha	01/02/2023 a 12/02/2023
Consulta <i>online</i>	15/02/2023
Submissão de relatório final	16/02/2023 a 20/02/2023